



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1822, ano 46, de 17 de maio de 2024 - SUPLEMENTO

LEIS

Gabinete do Prefeito

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 1003/2024, de 08 de maio de 2024.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAL, DO PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS VEREADORES PARA LEGISLATURA 2025 - 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

O Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa o valor do subsídio do (a) Prefeito Constitucional deste município em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Vice Prefeito de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º Fixa o subsídio mensal dos Secretários Municipais em R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

Parágrafo Único – Os secretários Municipais abrangidos no Art. 2º desta Lei farão jus a percepção anual dos valores do décimo terceiro e 1/3 de férias, previstos nos artigos 7º, VIII e XVII, da Constituição Federal, além de gozar do período de férias anual.

Art. 3º Fixa o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Dona Inês no valor de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) cabendo ao Vereador (a) Presidente o valor mensal de R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais).

Art. 4º Os valores descritos no artigo 3º desta lei poderão ser revistos anualmente, caso necessitem adaptar-se as limitações de exigências de outros instrumentos legais.

Parágrafo Único – A portaria do Presidente da Câmara Municipal de Dona Inês regulamentará o disposto no caput deste artigo.

Art. 5º As despesas decorrentes dessa lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, porém com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB

DONA INÊS, 08 DE MAIO DE 2024


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito Constitucional

Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>

